



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

MATÉRIA RECEBIDA Nº 455/2021

Ofício 1256/2021

Ibitinga, 05 de outubro de 2021.

Assunto: Responde requerimento 484/2021, da ilustre vereadora Daniela C. S. Branco de Rosa, onde requer informações sobre a possibilidade de proibir a utilização de sacolas plásticas para acondicionamento e transporte de mercadorias.

Ilustríssima Presidente,

Acusamos o recebimento do Requerimento 484/2021 (Protocolo 2302/2021), **requer informações sobre a possibilidade de proibir a utilização de sacolas plásticas para acondicionamento e transporte de mercadorias.**

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, a nota técnica sobre a questão para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Exma. Sra.

Daniela Cristina Souza Branco de Rosa

Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Ibitinga, 04 de outubro de 2021

Assunto: Responde ao requerimento 484/2021 da edil Daniela Branco.

Ilma. Senhora Presidente, Daniela Branco de Rosa,

Em resposta ao requerimento 484/2021 da nobre edil Daniela Branco, no qual requer informações quanto a possibilidade de proibir a utilização de sacolas plásticas para acondicionamento e transporte de mercadorias.

Cumprе informar que conforme consta do artigo 24, inciso VI, da Constituição Federal, é de competência concorrente da União, Estados e Distrito Federal legislar sobre proteção ao meio ambiente, é dado aos municípios suplementar a legislação Federal ou Estadual, no que couber (artigo 30, inciso II, da Constituição Federal). Tal previsão constitucional visa ajustar a legislações federais e estaduais às peculiaridades locais.

Ao ensejo renovamos nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

TICIANE PATRÍCIA MOREIRA LORUSSO
SECRETÁRIA DE GOVERNO



